

LEI MUNICIPAL Nº 003/98

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ASSINATURA DE CONTRATO DE COMODATO COM A COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato de Comodato com a Cooperativa Agrícola de Cotia, tendo por objeto as terras urbanas não loteadas remanescentes do projeto de Carlinda, constantes do Anexo I da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em 06 de Fevereiro de 1998

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal